



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, 15 de Março de 2011

LIDO NO EXPEDIENTE

16/03/2011


Secretário

Dispõe sobre a atribuição de Título de Cidadão Piauiense ao Senhor **Gil Marques de Medeiros**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto no art. 27, inciso V, alínea “g” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, aprovou e eu, em obediência ao contido no art. 19, inciso VI, alínea “j”, do mesmo Regimento, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica atribuído o Título de Cidadão Piauiense, ao Senhor Gil Marques de Medeiros.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene na Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de Março de 2011.



Evaldo Gomes
Deputado Estadual – PTC

Deputado Estadual Evaldo Gomes
Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Teresina-PI



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

JUSTIFICATIVA

Gil Marques de Medeiros, Paraibano de nascimento, mas piauiense de coração, pois desde que aqui chegou, no já distante ano de 1970, procurou se integrar a todos os movimentos e atividades de real interesse do Piauí e de sua sofrida, mas valorosa gente.

Para os que conhecem a sua infatigável atividade e o amor que devota ao nosso Estado, **Gil Marques de Medeiros**, como empresário bem sucedido, cidadão honesto e empreendedor, vem contribuindo para o desenvolvimento social, político e econômico da macrorregião de Picos e se impondo ao respeito de todos os que acompanham o seu edificante e aplaudido trabalho.

Na qualidade de Prefeito do Município Modelo, mudou completamente a forma de administrar, o que fez com que o povo daquela cidade, hoje transformada em um verdadeiro canteiro de obras, o reelegesse para um segundo mandato, mostrando, na recém-finda eleição, o seu reconhecido valor como político comprometido com os anseios e supremos interesses do povo a que serve, com inextinguível zelo.

Por todas estas razões, o Poder Legislativo Estadual, agradecido, a exemplo do que já fez com outras personalidades, sente-se no dever de lhe conceder o **Título de Cidadão Honorário do Estado do Piauí**, reconhecendo, assim, os seus assinalados serviços prestados em favor dos que habitam naquela importante macrorregião.

Deputado Estadual Evaldo Gomes
Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Teresina-PI



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 21 / 03 / 11

Elvágio
Conselheiro de Maria Luíza Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado

Wilson Ferreira
para relatar.

Em 23 / 03 / 11

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/11

PROCESSO AL - 363/11

AUTOR: DEP. EVALDO GOMES

RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA

APROVADO A UNANIMIDADE
em. 10 / 08 / 11
Presidente da Comissão de
Justiça

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhada a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Dispõe sobre a atribuição de Título de Cidadão Piauiense ao Senhor GIL MARQUES MEDEIROS**.

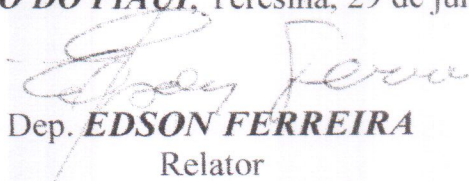
A matéria está disciplinada no art. 73, inciso V da Constituição Estadual e arts. 19, inciso VI, alínea "j" e 27, inciso V, alínea "g" e 178, inciso V, todos do Regimento Interno.

Gil Marques de Medeiros, Paraibano de nascimento, mais piauiense de coração, pois desde que aqui chegou, no já distante ano de 1970, procurou se integrar a todos os movimentos e atividades de real interesse do Piauí e de sua sofrida, mas valorosa gente. Então para reconhecer seus citados serviços prestados em favor dos que habitam em nosso Estado desejamos conceder-lhe esse título.

II - VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de junho de 2011.


Dep. **EDSON FERREIRA**
Relator